

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 226 | Terça-feira, 19 de Novembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 267, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 267.124,18 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.018, de 14 de dezembro de 2023, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 267.124,18 (duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,
no uso de suas atribuições legais, de acordo

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 267, de 19 de novembro de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001.001 - 04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização da PGM

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0001	51	R\$ 7.124,18
Total da Secretaria				R\$ 7.124,18

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

10.002.001 - 26.782.0081.2.207 – Fiscalização e Educação para o Trânsito

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.501.0001	criar	R\$ 260.000,00
Total da Secretaria				R\$ 260.000,00

Total da Suplementação R\$ 267.124,18

ANEXO II - Decreto nº 267, de 19 de novembro de 2024

ANULAÇÃO

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001.001 - 04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização da PGM

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	47	R\$ 7.124,18
Total da Secretaria				R\$ 7.124,18

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.001.001 - 26.451.0012.2.330 – Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.0001	1016	R\$ 260.000,00
Total da Secretaria				R\$ 260.000,00

Total da Anulação R\$ 267.124,18

**Portaria:**

PT n.º 2382/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, ADAIL CARDOSO LEO, CPF: XXX-XXX-017-89, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2383/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, WILLIAM FERREIRA RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-507-03, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2384/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, JANIA MACHADO DOS SANTOS CUNHA DE MATTOS, CPF: XXX-XXX-877-95, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2385/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA, CPF: XXX-XXX-727-07, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2386/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, RUBENS ALVES TAVARES, CPF: XXX-XXX-717-96, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2387/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, BEATRIZ ARAÚJO VIEIRA, CPF: XXX-XXX-577-30, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2388/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, RAPHAEL RAMOS MAGALHÃES, CPF: XXX-XXX-777-60, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2389/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, JANIA MACHADO DOS SANTOS

CUNHA DE MATTOS, CPF: XXX-XXX-877-95, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2390/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, GUILHERME FERREIRA DELPHIM PEREIRA, CPF: XXX-XXX-327-07, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2391/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, RUBENS ALVES TAVARES, CPF: XXX-XXX-717-96, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2392/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, BEATRIZ ARAÚJO VIEIRA, CPF: XXX-XXX-577-30, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2393/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, RAPHAEL RAMOS MAGALHÃES, CPF: XXX-XXX-777-60, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2394/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, AMANDA DE CARVALHO SILVA ANTUNES, CPF: XXX-XXX-107-01, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2395/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, ROANNA LIMA BARRETO, CPF: XXX-XXX-897-37, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2396/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: XXX-XXX-117-81, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2397/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no

art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, GEISELLEME NUNES DE SOUSA, CPF: XXX-XXX-377-20, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

Publicação por omissão - PT n.º 2083/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 31/10/2024, ALYNE SALDANHA ANTUNES FELIZARDO, CPF: XXX-XXX-137-80, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Resolução:**

Resolução SEMOB n.º 32/2024. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. n.º 53.538, CPF: xxxxxx.587-20 da função de fiscal titular e JONATHAS ALVES SODRÉ ocupante de cargo público, mat. n.º 47.573, CPF: xxxxxx.867-81 da função de fiscal substituto, e designar os servidores JONATHAS ALVES SODRÉ ocupante de cargo público, mat. n.º 47.573, CPF: xxxxxx.867-81 para exercer a função de FISCAL TITULAR DO CONTRATO do Processo n.º 1644/2023, contrato SEMOB n.º 05/2024, relativo a PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DE PORTO DAS CAIXAS, e na ausência justificada deste, designar o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, mat. n.º 57.206, CPF: xxxxxx.967-83 para exercer a função de fiscal substituto, e permanece a servidora PAULA FRANCIANE BELMON DE ALMEIDA CANDIDO, ocupante de cargo público, mat. n.º 47.357, CPF: xxxxxx.717-09 na função de FISCAL TITULAR DE CONTRATO conforme a resolução SEMOB 10/2024.

Art. 2º - Destituir o servidor ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. n.º 53.538, CPF: xxxxxx.587-20 da função de gestor substituto, e designar a servidora PAULA FRANCIANE BELMON DE ALMEIDA CANDIDO, ocupante de cargo público, mat. n.º 47.357, CPF: xxxxxx.717-09 na função de gestor substituto, permanece a servidora MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS, matrícula n.º 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n.º 1644/2023, contrato SEMOB n.º 05/2024, relativo a PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DE PORTO DAS CAIXAS, conforme a resolução SEMOB n.º 10/2024.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.



Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.156

Resolução SEMOB nº 33/2024. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 300/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF: xxxxxx.587-20 da função de fiscal titular e EVELYN DA COSTA FONSECA MATTOS ocupante de cargo público, mat. nº 45.074, CPF: xxxxxx.337-71 da função de fiscal substituto, e designar os servidores EVELYN DA COSTA FONSECA MATTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 45.074, CPF: xxxxxx.337-71 para exercer a função de FISCAL TITULAR DO CONTRATO do Processo nº 33/2022, contrato SEMOB nº 86/2022, relativo a CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO, e na ausência justificada deste, designar o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 57.206, CPF: xxxxxx.967-83 para exercer a função de fiscal substituto, e permanece o servidor JONATHAS ALVES SODRÉ, ocupante de cargo público, mat. nº 47.573, CPF: xxxxxx.867-81 na função de FISCAL TITULAR DE CONTRATO conforme a resolução SEMOB 06/2024.

Art. 2º - Destituir o servidor ROBSON LOPES SILVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF: xxxxxx.587-20 da função de gestor substituto, e designar o servidor JONATHAS ALVES SODRÉ, ocupante de cargo público, mat. nº 47.573, CPF: xxxxxx.867-81 na função de gestor substituto, permanece a servidora MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS, matrícula nº. 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 33/2022, contrato SEMOB nº 86/2022, relativo a CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO, conforme a resolução SEMOB nº 06/2024.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.156

Portaria:

PORTARIA SEMAD Nº 561/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, SOLANGE MILITÃO DIONESIO na matrícula nº26.463 pelo período de 30 dias, com início em 22/10/2024 a 20/11/2024. Conforme processo administrativo nº3458/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 562/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ROSILENE FERREIRA DA SILVA MATOS na matrícula nº 30.225 pelo período de 45 dias, com início em 01/10/2024 a 14/11/2024. Conforme processo administrativo nº895/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 563/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ALCIDINÉA DA CONCEIÇÃO VILELA na matrícula nº14.373 pelo período de 30 dias, com início em 26/10/2024 a 24/11/2024. Conforme processo administrativo nº4082/2010. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 564/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, EUDNEA DIAS DE OLIVEIRA na matrícula nº2255 pelo período de 60 dias, com início em 24/10/2024 a 22/12/2024. Conforme processo administrativo nº1097/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 565/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, MARIA SILENE BAPTISTA DE OLIVEIRA DA SILVA na matrícula nº15.621 pelo período de 60 dias, com início em 23/10/2024 a 21/12/2024. Conforme processo administrativo nº0982/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 566/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, CRISTIANE DE CAMPOS COSTA na matrícula nº12.976 pelo período de 60 dias, com início em 18/10/2024 a 16/12/2024. Conforme processo administrativo nº1109/2008. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 567/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ANA LÚCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO na matrícula

nº30.464 pelo período de 30 dias, com início em 17/10/2024 a 15/11/2024. Conforme processo administrativo nº1109/2008. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 568/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, MARIA DE OLIVEIRA LANES na matrícula nº12.022 pelo período de 90 dias, com início em 18/10/2024 a 15/01/2025. Conforme processo administrativo nº2483/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 569/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao Servidor, BRUNO VALDIMIR DAMIÃO ARAÚJO na matrícula nº16.083 pelo período de 90 dias, com início em 22/10/2024 a 19/01/2025. Conforme processo administrativo nº1753/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA SEMAD Nº 570/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a Servidora, JOANA RAMOS DA ROCHA na matrícula nº15.673 pelo período de 30 dias, com início em 22/10/2024 a 20/11/2024. Conforme processo administrativo nº3133/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 31 de outubro de 2024. HEITOR CARVALHAR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.184

PORTARIA Nº 008/SEMSA/2024. Itaboraí, 19 de novembro de 2024. EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E PARCERIA (CAFCGP) DO CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 645/2021, CONFORME § 1º, DO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 020, DE 28 DE MARÇO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 63, DE 1º DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso dos poderes que lhe são conferidos, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais no âmbito do Município de Itaboraí; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 020, de 28 de março de 2017, que regulamenta a Lei Municipal n.º 1.690, de 03 de setembro de 2001; CONSIDERANDO o artigo 67 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º Fica designado para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão



Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, oriundo do processo administrativo 645/2021, os seguintes servidores: I - José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. xxxxxx.527-91; II - Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. xxxxxx.587-10; III - Delson Conceição Carvalho, CPF. xxxxxx.177-08; IV - Elida Saldanha da Silva, CPF. xxxxxx.187-39; V - Artur Geraldo Belmont, CPF. xxxxxx.047-04. § 1º A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 será exercida pelo primeiro membro. § 2º Em caso de impedimento ou falta, a presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024, será exercida por substituto legal, que obedecerá a ordem crescente de designação exposta neste artigo. § 3º O secretário(a) da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 será designado(a) em cada reunião ou sessão, fazendo constar em Ata, pelo presidente da mesma. § 4º Todas as reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 serão levadas a termo, por meio de Ata. § 5º Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 não farão jus a Jeton, bem como a nenhuma outra gratifica-

ção ou vantagem. Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e Parceria (CAFCGP) do CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ E HMSJT - N.º 001/2024 será regida Lei Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, pelo Decreto Municipal n.º 020, de 28 de março de 2017, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições desta Portaria, e por outras emanadas pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 51.787

representada por Getúlio Menegatti Lara na qualidade de sócio administrador. Segundo termo aditivo. Alteração do contrato FEAPGMI N° 003/2022. Prorrogação de prazo. Do prazo de vigência: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato FEAPGMI N° 003/2022 pelo prazo de 05 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no contrato FEAPGMI N° 003/2022. Itaboraí, 12 de novembro de 2024. Edson José De Lima Xavier - Presidente Do FEAPGMI - Procurador-Geral Do Município - Contratante / Getúlio Menegatti Lara - WEBJUR Processamento De Dados Ltda. - Representante Legal - Contratada.

Termo Aditivo:

2º Termo Aditivo ao contrato FEAPGMI N° 003/2022. Processo Administrativo nº 0330/2022. Vigência – Início 05/12/2024 – Término: 05/12/2025. Valor: R\$ 521,64 (Quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). Contratante: O Município De Itaboraí por intermédio do FEAPGMI – Fundo Especial De Arrecadação Da Procuradoria Geral Do Município De Itaboraí representado neste ato pelo Procurador Geral do Município, Ilmo. Sr. Dr. Edson José de Lima Xavier. Contratado: WEBJUR Processamentos De Dados Ltda. CNPJ N° 09.400.465/0001-04, neste ato

Termos de rescisões contratuais

Extrato Dos Termos De Rescisões Contratuais SEMED. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais SEMED, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencados, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, celebrados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente

Matrícula	N° de contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
55113	451/2024	Elisangela Correa De Souza Freitas	Professor De Lingua Portuguesa	03/09/2024
53532	456.2/2024	Claudia Pimentel Sampaio	Proffessor De Historia	25/09/2024
55260	127.2/2024	Geisimara Soares Matos	Proffessor De Historia	24/09/2024
53532	708.2/2024	Juliana De Almeida Conceicao	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	25/09/2024

Mauricílio Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - SEMED- Secretaria Municipal de Educação - Matrícula 44.719

Extrato De Termo De Denúncia Unilateral Rescisão Unilateral:

EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ e HMSJT – SMS/FMS nº 01/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021
VIGÊNCIA – INÍCIO: 08/09/2024 TÉRMINO: 07/09/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações etendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3244/2024;
CONSIDERANDO, o ofício nº 0284/2024, datado de 13 de novembro de 2024, na qual o contratado HOSPITAL MAHATMA GANDHI CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sedena Rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, Catanduva/ SP, CEP15810-150, no ato representando pelo seu Diretor-Presidente Sr. LUCIANO LOPES PASTOR, na qual o requerente solicita a rescisão imediata do Contrato de Gestão nº 01/2023, conforme segue, resolve:
DO OBJETO:
Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 01/2023 de Gestão de Serviço objetivando a Operacionalização E Execução Dos Serviços De Saúde No Hospital Municipal Desembargador Leal Junior E Do Hospital Municipal São Judas Tadeu, sendo O Hospital Municipal São Judas Tadeu, Retaguarda Do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, conforme decisão do Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de

Saúde no processo nº 3244/2024.
DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
Cláusula Segunda O presente Termo de Rescisão Unilateral está fundamentado no artigo 78, I c/c 79, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c na cláusula 14.1 do Contrato de Gestão nº 01/2023 que permitem a formalização do presente Termo de Rescisão Unilateral.
DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Cláusula Terceira O presente Termo de Rescisão ocorrerá semprejuízo das sanções previstas na legislação pertinente eno Contrato 01/2023 e nos Termos Aditivos.
DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO:
Cláusula Quarta A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único: Conforme previsão na cláusula 14.6 do Contrato de Gestão nº 01/2023, a CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE quanto à incorporação do patrimônio, encerrando a permissão contida neste contrato, à incorporação dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio da Prefeitura ou a de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão como Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão.
DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:
Cláusula Quinta Por força do presente Termo de Rescisão, a CONTRATANTE dá por

terminado, a partir de 30/11/2024, Contrato nº 01/2023 de Gestão de Serviço objetivando a Operacionalização E Execução Dos Serviços De Saúde No Hospital Municipal Desembargador Leal Junior E Do Hospital Municipal São Judas Tadeu, sendo o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Retaguarda do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, conforme decisão do ordenador de despesas nos autos do processo nº 3244/2024.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sexta A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial do Município.
O presente Termo de Denúncia Unilateral/ Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.
Itaboraí, em 19 de novembro de 2024.
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 51.787

Extrato De Termo De Contrato:

EXTRATO DE TERMO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.



OBJETO: O contrato de gestão tem por objeto a operacionalização dos HOSPITAIS MUNICIPAIS DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, edital de seleção nº 001/2023, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde destinados à população, pela CONTRATADA, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Presente Contrato de Gestão será por 12 (doze) meses, vigorando a partir de 01/12/2024 a 30/11/2025, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas prorrogações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global será de R\$98.664.463,68 (noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) pelo prazo de 12 (dez) meses, sendo que o valor do repasse mensal será de R\$ 8.222.038,64 (oito milhões, duzentos e vinte e dois mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Registre-se e publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, Itaboraí, em 19 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ n.º 11.865.033/0001-10

Extrato De Termo De Homologação De Licitação:

Extrato De Termo De Homologação De Licitação. PROCESSO Nº 1361/2024.. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, CONSIDERANDO, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90045/2024, em favor da empresa vencedora, a seguir:

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: 1 - PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 38.425.755/0001-00, valor total adjudicado R\$ 61.997,52 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois), referente ao item 01.

Perfazendo o valor total de R\$ 61.997,52 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois) conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório.

Registre-se, publique-se e intime-se. Itaboraí, 18 de novembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 51.787

Corrigenda:

PT n.º 2361/2024. Publicada no Jornal DOE-ITA de 18/11/2024, ed. n.º 225, Ano VI. Onde se lê: "com início em 01/12/2024", Leia-se: "com início em 02/12/2024".

Resolução (FMS) nº 48/2024. Publicada no Jornal DOE-ITA de 18/11/2024, ed. n.º 225, Ano VI. Onde se lê: "Itaboraí, 08 de novembro de 2024", Leia-se: "Itaboraí, 11 de novembro de 2024".

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**





ITAPREVI

CONVOCAÇÃO - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2024. Prova de vida Aposentados e Pensionistas. A partir de 02 de setembro até 29 de novembro. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110,

centro, Itaboraí/RJ. Documentos necessários: Identidade, CPF, comprovante de residência e CPF dos dependentes.

Comunicado:

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2024

PROVA DE VIDA

Aposentados e Pensionistas



de
02/09
até
29/11

de
9:00 às
16:00

DOCUMENTOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- CPF dos dependentes

ITAPREVI



PREFEITURA DE
ITABORAÍ